



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 410, DE 28/11/1980

Modifica o Quadro Geral de Funcionários do Município.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários deste Município se constitui de cargos e funções, na forma dos anexos a seguir relacionados, que passam a fazer parte integrante desta lei:

ANEXOS I e II - Cargos Isolados de Provimento Efetivo;

ANEXO III - Cargos de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo;

ANEXO IV - Quadro de Padrões e Símbolos Remuneratórios e Respetivos Valores.

Parágrafo 1º - O número de cargos e funções, a classificação, a categoria, a espécie, a denominação e os vencimentos do Quadro Geral de Funcionários deste Município, são os constantes dos anexos mencionados neste artigo.

Parágrafo 2º - Ficam revogados, pura e simplesmente, os anexos 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 400, de 03 de junho de 1980.

Art. 2º - Os aumentos de vencimentos que se verificarem em decorrência desta lei, serão concedidos pelo Executivo Municipal a partir de 1º de novembro de 1980.

Parágrafo único - Os proventos de aposentadoria do pessoal inativo, são equivalentes ao vencimento do cargo pelo qual tenha sido o funcionário aposentado.

Art. 3º - Ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo que for autorizada a prestação de serviço em jornada integral de 7 (sete) horas diárias, será devida uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento e vantagens.

Parágrafo único - Após 2 (dois) anos de jornada integral ininterrupta, o funcionário efetivo adquire o direito de permanecer no referido regime, enquanto lhe convier, sendo vedado à Administração reduzir por qualquer forma, a mencionada jornada.

Art. 4º - A prestação de serviço em jornada integral depende de requerimento do funcionário.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal sómente deferirá a prestação de serviços em jornada integral, mediante comprovada necessidade do serviço público municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará

CONTINUA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CONTINUAÇÃO:

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

- GERALDO DA SILVA MORAIS -

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

=ANEXO NÚMERO 1 (UM)=

=QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS=

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÚMEROS DE CARGOS	CARGOS (QUADRO EFETIVO)	PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$
1	Contador Geral	XII	21.269,00
1	Escrivão 3	XI	15.684,00
1	Escrivão 2	IX	11.239,00
1	Tesoureiro	IX	11.239,00
1	Fiscal	VIII	9.482,00
2	Escrivão 1	V	5.150,00
1	Servente	IV	4.764,00

X

=ANEXO NÚMERO 2 (DOIS)=

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÚMEROS DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$
20	Professora normalista	M-2	7.568,00
16	Professora leiga	M-1	5.789,00
2	Servente	S-3	4.183,00
2	Servente	S-2	3.878,00
1	Servente	S-1	3.218,00

X

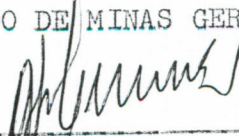
=ANEXO NÚMERO 3 (TRÊS)=

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENTO AMPLO

NÚMEROS DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$
1	Assessor Geral	C-5	21.269,00
1	Chefe de Gabinete	C-5	21.269,00
1	Secretário Administrativo...	C-4	15.684,00
1	Chefe do S.M.E.R.	C-3	11.239,00
1	Chefe do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social..	C-3	11.239,00
1	Chefe do Serviço de Obras...	C-3	11.239,00
1	Supervisor de Ensino	C-2	9.323,00
1	Escrivão	C-1	5.789,00

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

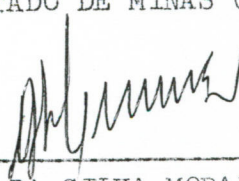
=ANEXO NÚMERO 4 (QUATRO)=

=QUADRO DE PADRÕES E SÍMBOLOS REMUNERATÓRIOS E RESPECTIVOS VALORES=

PADRÕES	SÍMBOLOS	VALORES MENSAIS CR\$
I		3.229,00
II		3.806,00
III		4.299,00
IV		4.764,00
V		5.150,00
VI		5.789,00
VII		7.403,00
VIII		9.482,00
IX		11.239,00
X		13.323,00
XI		15.684,00
XII		21.269,00
	C-5	21.269,00
	C-4	15.684,00
	C-3	11.239,00
	C-2	9.323,00
	C-1	5.789,00
	M-2	7.568,00
	M-1	5.789,00
	S-3	4.183,00
	S-2	3.878,00
	S-1	3.218,00

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL